

## Tendências/Debates

AUC

Os artigos publicados com assinatura não traduzem necessariamente a opinião do jornal. Sua publicação obedece ao propósito de estimular o debate dos problemas brasileiros e mundiais e de refletir as diversas tendências do pensamento contemporâneo

## Parabéns, poucos meses de vida

MIGUEL REALE JUNIOR

A aniversaria a Assembléia Nacional Constituinte, que há um ano se instalava.

Dentre tantas questões discutidas e vividas, posso destacar três, que, a meu ver, marcaram-na e marcam-na: o participacionismo, o mandato de Sarney, e o regionalismo.

A idéia de se instituir uma grande comissão, que elaboraria um esboço de Constituição, fracassou de plano, por se entender que não poderia haver constituinte de primeira e de segunda classe. A força das bases da Constituinte conduziu à formulação de um regimento que atomizou o trabalho em 24 subcomissões. Era necessário contudo, que o disperso ganhasse unidade, na Comissão de Sistematização.

O desejo de participação estendia-se à sociedade, e, assim, permitiram-se as emendas populares e as audiências públicas, momento este de intensa atividade e repercussão social da Constituinte.

O prolongamento dos trabalhos da Comissão de Sistematização levou, no entanto, ao ostracismo grande parte dos constituintes, que, alheios ao processo, foram conquistados à formação de bloco suprapartidário, o Centrão, no qual, ao lema principal de dar participação à maioria, somavam-se interesses do pensamento liberal-conservador e pretensões palacianas.

Curiosamente, o Centrão, filho do participacionismo, pretendia em seu substitutivo eliminar as formas de democracia direta, que caracterizam o constitucionalismo moderno e correspondem ao atual estágio de maturidade da sociedade civil brasileira. Como bem salientou o deputado Nelson Jobim, ao defender em plenário a admissão da democracia direta, a Constituição não poderia ficar aquém da Constituinte, que já consagrara no regimento as audiências públicas e as emendas populares, tendo estas últimas, como exceção, sido preservadas pela reforma regimental decorrente da proposta do Centrão, apesar de se considerarem todas as demais emendas anteriores prejudicadas.

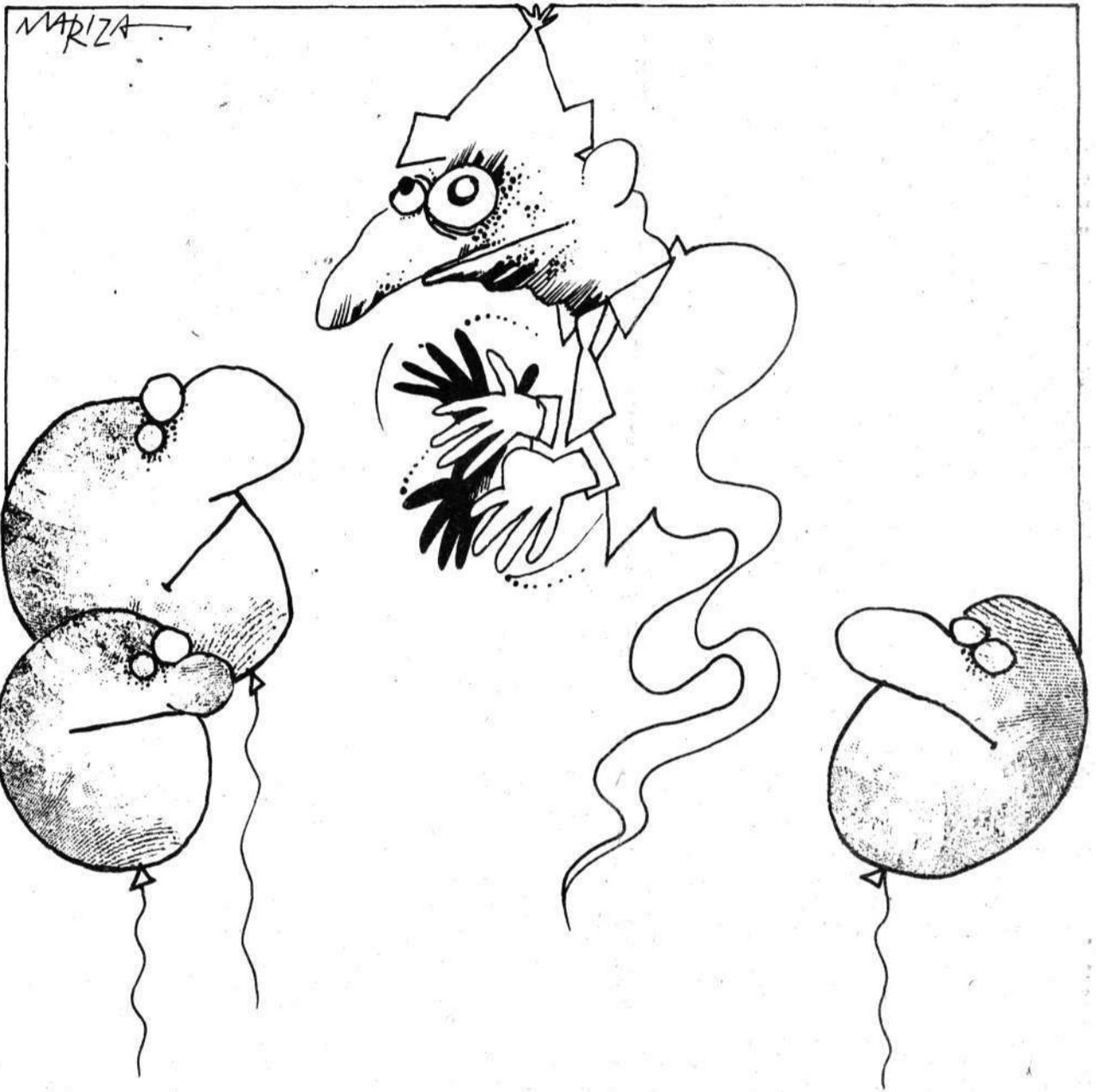
Prevaleceu o bom senso e por acordo aprovou-se o preâmbulo do Centrão, mas constando do Título I que o poder emana do povo, que o exercerá diretamente, nos termos da Constituição, ou sejam, por meio do referendo, da iniciativa de leis, da participação no planejamento urbano.

O participacionismo que deu origem ao regimento e ao Centrão não podia ser negado no texto constitucional, como reconhecimento de força da sociedade civil, aliás demonstrada em recente reunião, quando a classe política outorgou a Márcio Thomaz Bastos, presidente da OAB, a coordenação do movimento em favor das eleições presidenciais em 1988.

A questão do mandato vem prejudicando o país e a Constituinte desde 18 de maio, quando o presidente Sarney, dando ouvido a maus conselheiros, foi à televisão proclamar que seu mandato era de cinco anos.

A nação, exausta com este falso problema, espera ação político-administrativa, enquanto vigora o princípio "quem dá recebe", em desprestígio dos constituintes e das instituições, alastrando-se o nefasto exemplo do valor do clientelismo.

Com argumentos jurídicos, tão frágeis como encomendados, o consultor-geral da República, incansável opositor da Constituinte, pretende vê-la como poder derivado, ameaçando ir ao Judiciário se vencer a opção pelos quatro anos de Sarney.



Basta este quadro para se verificar que a Constituinte, sob pressão do Poder Executivo, viu-se e vê-se atingida em sua soberania e honradez.

É por esta ação do Planalto que ganhará a proposta dos quatro anos, pois cresce junto aos constituintes o medo dos cinco anos, diante da força de exigência da sociedade e da desconfiança de ser a escolha dos cinco anos vista como retribuição a algum tipo de recebimento.

A terceira questão, o regionalismo, surgiu com cartazes e outdoors, "292 votos e uma só vontade", o número de parlamentares do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, gerando intensa e perigosa anteposição Norte-Sul.

Deve-se rever o federalismo brasileiro, tornando-o cooperativo, descentralizando e desconcentrando o poder, repartindo melhor a receita com Estados e municípios.

Maior benefício cabe à região Norte-Nordeste na distribuição da renda, mas nem por isso se deve açular a quebra da unidade nacional, com fórmulas infundadas como a do voto ponderado para presidente da República, segundo o qual será eleito não o candidato mais votado e sim o que obtiver maior número de votos federativos. Segundo a emenda, que tem 297 assinaturas, o voto não será mais direto e igual. Cria-se o voto federativo, tendo cada distrito eleitoral (Estados, territórios e Distrito Federal) tantos votos federativos quanto o número de representantes no Congresso Nacional.

Cada distrito eleitoral tem um quociente eleitoral, que se calcula dividindo-se o total dos votos apurados no Estado pelo número de votos federativos. Por exem-

plo: Minas Gerais tem 57 votos federativos, 54 deputados e 3 senadores. Se na eleição foram apurados 8.550.000 votos, deve-se dividir este número por 57 (os votos federativos), tendo-se por resultado 150.000, que constitui o quociente eleitoral. Destarte o candidato a presidente que alcançar 750.000 votos em Minas, terá cinco votos federativos, ou seja, 750.000 dividido por 150.000, o quociente eleitoral.

Se no Acre forem apurados 165.000 votos válidos deve este número ser dividido pelo número de votos distritais, ou seja 11, oito deputados e mais três senadores. O quociente eleitoral será, portanto, 15.000. O candidato que no Acre tiver 75.000 votos, ficará com cinco votos distritais isto é 75.000 dividido pelo quociente eleitoral do Estado, 15.000.

Em conclusão, o voto de 750.000 eleitores em Minas Gerais é igual ao voto de 75.000 eleitores no Acre: correspondem igualmente, a cinco votos distritais para presidente da República. Dez eleitores de Minas equivalem a um eleitor do Acre. Sistema complicado, e o difícil será explicar em Minas porque um acreano vale por dez mineiros.

Estabelece-se, assim, odiosa discriminação entre brasileiros, independentemente de sua naturalidade, mas conforme seu domicílio eleitoral.

O voto vale menos ou mais, cada brasileiro vale menos ou mais, segundo vote em Minas, Rio, São Paulo, no Acre ou no Maranhão.

Para justificar tão perigosa proposta, incentivadora da secessão, lembram-se os sistemas eleitorais dos Estados Unidos, da Alemanha e da Itália. Nada mais inconsistente.

Bernard Schwartz, ilustre constitucionalista norte-americano, ex-

plica a razão da eleição do presidente da República nos Estados Unidos não ser direta, mas realizada por um eleitoral, especialmente eleito para esse fim: "Os convencionais de 1787 rejeitaram a idéia da escolha imediata pelo povo porque receavam que este não fosse inteiramente capaz de fazer uma escolha acertada, uma escolha inteligente do chefe do Executivo."

Hamilton, em seu famoso "O Federalista", explica que a escolha pelo Colégio Eleitoral e não pelo povo "assegura a certeza moral de que o cargo jamais será ocupado por quem não dispensa um alto grau das devidas qualificações".

Estas razões elitistas e conservadoras, próprias dos convencionais americanos de 1787, creio não se coadunam com os constituintes brasileiros de hoje.

Na Alemanha e na Itália há um parlamentarismo puro, sem eleição direta, por ser o presidente da República desprovido de poderes que não os de representação do Estado. Por isso a eleição é indireta, feita pela Assembléia Nacional.

Anote-se, ademais, que nos Estados Unidos e na Itália há projetos no sentido de se instaurar o voto direto para presidente da República.

Passado um ano da Constituinte é mister concluir: a participação efetiva em plenário, o desconhecimento das constantes intervenções do Executivo e o respeito à unidade nacional, sem paixões bairristas, facilitarão que se realize o grande desejo de todos: Constituição-já, em poucos meses.

MIGUEL REALE JUNIOR, 43, advogado e professor da Faculdade de Direito da USP, é assessor especial da Presidência do Congresso Constituinte e presidente do Conselho Federal de Entorpecentes.